



EDITAL 2025

SEMEAR HOJE, COLHER O AMANHÃ

INTRODUÇÃO

A Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade (ANEFAC) tem o prazer de anunciar a 2ª edição do Prêmio ANEFAC de Boas Práticas ESG (Environmental, Social and Governance).

O prêmio visa estimular a adesão e o aprimoramento dos padrões difundidos pelo ISSB no Brasil, contribuindo para o regramento internacional da incorporação efetiva do ESG em processos produtivos e decisões de alocação de capitais.

A premiação reconhece os esforços de empresas, bancos e fundos de investimentos para que os usuários das demonstrações financeiras compreendam como riscos relacionados à crise climática, poluição, tratamento de resíduos, direitos humanos, desigualdade, diversidade, acessibilidade, equidade, inclusão social e governança corporativa impactam a posição e a performance financeira das entidades. Além disso, busca explicitar como essas questões são aplicadas em investimentos e decisões nas demonstrações financeiras.

Esses esforços devem ir além das ações e projetos qualitativamente reportados para a submissão dos questionários do ISE – Índice de Sustentabilidade Empresarial da B3, reconhecido pelo Prêmio ANEFAC de Boas Práticas de ESG como o "business as usual" de qualquer empresa, banco ou fundo de investimentos listado para negociações.

OBJETIVO

O Prêmio ANEFAC de Boas Práticas ESG tem como principal objetivo reconhecer as iniciativas em ESG, já consolidadas ou em processo de implementação, das empresas de capital aberto ou fechado, de bancos e outras instituições financeiras reguladas pelo Banco Central do Brasil; e Fundos de Investimentos Sustentáveis, em todo o território nacional.



JUSTIFICATIVA

O Fórum Econômico Mundial destacou que mais da metade do Produto Interno Bruto (PIB) global depende diretamente de recursos naturais e serviços ecossistêmicos. Essa interdependência abrange recursos tangíveis como água, solo e matérias-primas, bem como serviços ecossistêmicos essenciais como polinização, controle de erosão, qualidade do solo e regulação climática. As organizações devem reavaliar seu impacto ambiental para minimizar danos e potencializar benefícios, reconhecendo que suas operações e produtos podem tanto beneficiar quanto prejudicar estes sistemas vitais.

Além da sustentabilidade ambiental, o cuidado com as pessoas é fundamental para criar valor duradouro nas organizações. A responsabilidade social corporativa fortalece a relação com stakeholders e amplia a capacidade da organização de atuar como agente transformador na sociedade. É essencial que as empresas mantenham um diálogo constante com seus atores internos e externos, cultivando uma reputação que apoie o respeito aos direitos humanos e contribua positivamente para as comunidades onde operam.

A boa governança é o ponto central de qualquer organização que aspira à sustentabilidade e à ética em suas operações. A governança envolve a adoção de práticas, controles e procedimentos internos que ajudam a organização a tomar decisões eficazes, cumprir com as leis e atender às expectativas das partes interessadas. Ao alocar recursos (naturais, humanos ou financeiros), as organizações devem sempre considerar como suas decisões irão gerar valor a longo prazo e beneficiar todas as partes envolvidas. Portanto, é essencial que a organização integre princípios de ESG ao núcleo de suas estratégias de negócio para prosperar em um ambiente econômico cada vez mais regido pela sustentabilidade e responsabilidade social.

O Prêmio ANEFAC de Boas Práticas ESG foca em diversos aspectos, que são particulares a cada organização e não se limitam aos mencionados neste documento.

No êxito ambiental, destaca-se a importância das organizações avaliarem seus impactos e externalidades, e estarem voltadas à mitigação de emissões de gases de efeito estufa (GEE), buscarem a adaptação às mudanças climáticas, investirem em eficiência energética, otimizarem o uso da água, com a adequada gestão de efluentes. Aspectos relacionados à conservação da biodiversidade terrestre e marinha, o uso sustentável do solo, bem como a promoção da economia circular, da gestão de resíduos sólidos, e recuperação de áreas contaminadas e gerenciamento de produtos perigosos, são importantes para ampliação da Agenda ESG.

No âmbito social, o Prêmio objetiva averiguar o cuidado que a organização possui com os seus stakeholders, através de ações que promovam diálogo social e desenvolvimento territorial, respeitem os direitos humanos, ampliem o capital humano com mais diversidade, equidade e inclusão. É importante que a Agenda ESG estabeleça relações e práticas de trabalhos dignas, com desenvolvimento profissional, traga saúde e segurança ocupacional, especialmente sobre saúde mental e qualidade de vida, crie políticas de remuneração equitativa e relações de confiança com os fornecedores, consumidores e clientes.



JUSTIFICATIVA

Para a dimensão da Governança Corporativa, é preciso avaliar a estrutura e composição da organização, a conduta empresarial através de Compliance, programa de integridade e práticas anticorrupção, Práticas de combate à concorrência desleal (antitruste) e Gestão de riscos do negócio. A ética e transparência na gestão são critérios importantes para responsabilização e prestação de contas das organizações, assim como sua conduta na comunicação de Relatórios ESG, de sustentabilidade e/ou relato integrado.

Além dos aspectos acima relatados, os investidores e financiadores estão considerando o risco climático um fator importante para as decisões de investimento, acreditam que as mudanças climáticas representam um risco material adicional às empresas, com impactos econômicos e reputacionais diretos. Atualmente, existe uma preocupação com o aumento do risco regulatório e de litígios, bem como com os riscos físicos (crônicos - elevação do nível do mar, mudança nos padrões de temperatura e secas; e agudos – precipitação, inundação e ciclones) e de transição (riscos regulatórios, reputacionais, tecnológicos e de mercado) para os ativos produtivos.

No entanto, parece haver um desalinhamento da percepção destes riscos pelos investidores em comparação com as empresas com possíveis consequências para a utilidade das divulgações dos efeitos do clima e outros elementos do ESG relacionados nas demonstrações financeiras e não financeiras (parâmetros social e ambiental).

Há poucas empresas que acreditam estar expostas a riscos climáticos e de outros atributos do ESG. Elas consideram que os riscos se manifestam principalmente por meio de mudanças na demanda do consumidor e por impactos em sua cadeia de abastecimentos. E mais, entendem haver uma grande heterogeneidade entre os setores e que os riscos climáticos são, principalmente, financeiramente materiais para empresas em setores intensivos em capitais.

Assim, os investidores e financiadores encontram impedimentos ao uso de informações financeiras como fonte para a precificação dos riscos climáticos e outros os que são provocados por outros atributos do ESG, em grande parte pela falta de fontes de dados confiáveis na divulgação das demonstrações contábeis e relatórios de resultados das empresas, bancos e fundos de investimentos.

A IFRS Foundation, em termos globais, e a EFRAG na Europa, têm feito e implementado proposições de divulgação mais alinhadas com a sustentabilidade, promovendo as melhorias necessárias para que os atributos de ESG e os riscos associados com a sua ausência sejam quantitativamente reportados na divulgação de relatórios financeiros e contábeis. O mesmo já vem acontecendo por parte dos reguladores brasileiros dos mercados financeiro e de capitais, obrigando de modo progressivo os agentes de mercado a divulgarem dados de qualidade e que permitam comparabilidade dentro e fora do Brasil.

Em futuro próximo, tal movimento alcançará as pequenas e médias empresas, principalmente como consequência natural da dinâmica da cadeia de suprimentos. Dessa forma, no âmbito da aplicação do novo sistema de reporte financeiro e contábil da sustentabilidade, se propagará por todo o tecido econômico e social nos anos vindouros.



JUSTIFICATIVA

O Prêmio ANEFAC de Boas Práticas ESG junta-se ao conjunto de iniciativas que buscam aprofundar e acelerar no mercado brasileiro, essas iniciativas em curso no mercado internacional e já promovida pelos reguladores no Brasil – iniciando a busca e a premiação das empresas, bancos e fundos de investimentos alinhados com o contexto internacional, liderando a transformação dos seus segmentos no País.

O objetivo é identificar, anualmente, os esforços dos empreendimentos nacionais na preparação dos seus procedimentos e relatórios para a divulgação e disseminação dos seus resultados e atributos de ESG, integrados aos normativos emitidos pela IFRS Foundation por intermédio do International Sustainability Standards Board – ISSB, que emitiu em junho de 2023 a IFRS 1 – General Requirements for Disclosure of Sustainability-related Financial Information e a IFRS 2 – Climate-related Disclosures. Já em replicadas em regulamentos internos do Brasil, como a Resolução CVM Nº 193/2023.

No Brasil, registra-se a Lei nº 13.303 aplicável às empresas de interesse público, reforçando a gestão de riscos, governança e compliance, bem como a necessidade da divulgação do relatório integrado ou de sustentabilidade. As Instruções Normativas CVM de número 480 demandou, primeiramente, informações sobre as políticas socioambientais e custos de recuperação ambiental no Formulário de Referência, e a IN CVM 552, e passou a exigir na seção fatores de risco e atividades dos emissores, informações sobre riscos e práticas, respectivamente, relacionados aos aspectos socioambientais.

De forma inovadora e precursora, o Prêmio ANEFAC de Boas Práticas ESG representa uma oportunidade de oferecer aos investidores, financiadores e reguladores, uma luz sobre as iniciativas de empresas, bancos e fundos de investimentos que lideram a transição dos seus mercados no Brasil, na direção da nova Era da Economia Sustentável ou Regenerativa, permitindo reconhecer as organizações que estarão na vanguarda do movimento de transição rumo à descarbonização e circularidade da economia.

CATEGORIAS

O Prêmio ANEFAC ESG Boas Práticas se distingue como um diagnóstico breve do nível de comparabilidade dos temas ESG, incorporadas às demonstrações financeiras de três categorias:

(i) empresas de capital aberto ou fechado; (ii) bancos e outras instituições financeiras reguladas pelo Banco Central do Brasil; e (iii) Fundos de Investimentos Sustentáveis assim classificados nos termos da Resolução Nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e cadastrados como IS-Investimento Sustentável na ANBIMA, como entidade supervisora do mercado de capitais brasileiro.



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os premiados serão aqueles que apresentarem as melhores práticas no âmbito ESG, cujo conjunto de informações estejam direcionados a beneficiar os usuários das demonstrações financeiras que desejam apurar informações de ESG adicionais àquelas encontradas em relatórios stand alone de sustentabilidade.

As inscrições serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

(i) Avaliação da densidade de ações planejadas e/ou implementadas pela organização para o alcance no menor prazo possível, da incorporação dos parâmetros ESG, às suas demonstrações financeiras e contábeis, tanto quanto da legislação e normas infralegais até aqui aprovadas para o mercado financeiro e de capitais brasileiro; (ii) A utilização de informações ESG relacionadas às mudanças climáticas e outros atributos ESG cuja precificação de riscos esteja reportada nas demonstrações financeiras e contábeis - avaliando-se questões mínimas regulatórias (como no critério (i) acima), quanto as voluntárias já existentes, como o Practice Statement 1 - Management Commentary (IASB) e Relato Integrado; e, (iii) Considerando que as entidades podem apresentar diferentes estratégias de comunicação ESG, entre regulatórias e voluntárias, serão levados em conta os diferentes relatórios financeiros que possam conter informações financeiras relacionadas com as temáticas dos riscos climáticos e atributos do ESG – Environmental, Social and Governance.

O que se buscará avaliar será, especialmente, a comunicação da empresa sobre os seus riscos relacionados com a presença ou ausência de práticas ESG nas suas demonstrações financeiras e contábeis e de sustentabilidade, que possam ser identificadas e precificadas por analistas de investimentos, analistas de crédito e reguladores.

INSCRIÇÕES

Prazo de Inscrição:

As inscrições estarão abertas de até 30 de Maio 2025 – etapa na qual as empresas, bancos e fundos de investimentos interessados poderão encaminhar suas dúvidas através do endereço: esg2025tecnico@anefac.org.br. As possíveis dúvidas que possam surgir no decorrer do processo, serão respondidas pela Comissão Técnica e a Comissão Acadêmica do Prêmio, com cópia para todas as participantes da seleção.



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para as empresas interessadas, o formulário eletrônico de inscrição do concorrente somente será concluído com a submissão do seguinte conteúdo digital anexo:

(i) Dados de caracterização completa do participante; (ii) Declaração assinada por um representante da administração da empresa; (iii) Documentação submetida a um, dois ou três dos seguintes Índices da B3: ISE, ICO2 e o S&P/B3 Brasil ESG; (iv) Relatório(s) de Sustentabilidade ou Relato Integrado; (v) Apresentação de Demonstrações Financeiras e Contábeis relativas ao exercício fiscal que tenham implementado ao menos um ou até nove dos seguintes correspondentes brasileiros do IASB:

a. IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Financeira b. IAS 2 – Estoque c. IAS 12 – Impostos d. IAS 16 – Ativos Tangíveis e. IAS 38 – Ativos Intangíveis f. IAS 36 – Impairment de Ativos g. IAS 27 - Provisões h. IAS 7 e IFRS 9 – Instrumentos Financeiros i. IFRS 13 – Valor Justo j. IFRS 17 – Contratos e Seguros

(vi) Paper com até 15 páginas apresentando os compromissos da organização e as iniciativas executadas e/ou em fase de desenvolvimento para a publicação futura de demonstrações financeiras e contábeis, observando o compliance dos seguintes marcos normativos (aplicáveis conforme a categoria à qual concorre):

IFRS 1 – General Requirements for Disclosure of Sustainability-related Financial Information e a IFRS 2 – Climate-related Disclosures; Resolução CVM N° 193/2023; Resolução CVM N° 175/2022; IN BCB 325/2022; IN CVM 480/2009; IN CVM 552/2014.

COMO SE INSCREVER

As inscrições, assim como a submissão das informações necessárias para concorrer ao prêmio, deverão ser efetuadas através do formulário eletrônico disponível no endereço

www.anefac.org.br

- onde as informações submetidas pelas empresas serão carregadas para o sistema de armazenagem de dados do prêmio, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Brasil.

TAXA DE INSCRIÇÃO

Para manutenção da iniciativa, é necessário o pagamento da taxa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), por inscrição.



PROCESSO DE AVALIAÇÃO

O processo de avaliação das candidaturas terá por objetivo produzir um primeiro diagnóstico do nível de comparabilidade dos temas ESG, incorporadas às demonstrações financeiras, complementado por um sistema de pontuação de outras informações complementares.

Este processo será conduzido por um corpo de jurados convidados pela organização do Prêmio, o qual será integrado por profissionais e acadêmicos de renomada atuação nas áreas relacionadas à Sustentabilidade, divididos na estrutura de governança a seguir:

GRUPOS DE GOVERNANÇA:

A) Comissão técnica – Define a metodologia e critérios de avaliação do prêmio.

Avalia as práticas de divulgação de ESG das empresas participantes.

Analisa os dados e informações fornecidos pelas empresas para avaliar seu desempenho em relação aos critérios estabelecidos.

Emite recomendações e pareceres técnicos sobre as empresas participantes.

Mantem-se atualizada sobre as tendências e melhores práticas relacionadas ao ESG e contabilidade.

Colabora com outros comitês para garantir a integridade e consistência do processo de avaliação.

B) Comissão acadêmica - Contribui com conhecimentos e insights acadêmicos para o projeto.

Revisa e valida a metodologia de avaliação das empresas participantes.

Promove a integração de pesquisas e estudos acadêmicos relevantes ao projeto.

Fornece suporte intelectual e científico para as decisões e recomendações do projeto.

C) Comissão julgadora - Revisa os relatórios e recomendações dos comitês anteriores.

Avalia as empresas participantes com base nos critérios estabelecidos e nas informações disponíveis.

Toma decisões finais sobre o reconhecimento das empresas e a concessão de prêmios ou certificações.

Assegura a imparcialidade e integridade do processo de seleção.

Representa a autoridade final no processo de reconhecimento de boas práticas de divulgação de ESG.

Nenhum membro das comissões técnica, acadêmica e julgadora poderá participar de forma direta nas organizações participantes e as decisões dessas comissões serão soberanas e não caberá recurso de qualquer espécie àquelas emanadas do processo de julgamento.

ETAPAS DE AVALIAÇÃO

Triagem Inicial: Verificação da conformidade dos documentos enviados.

Avaliação Técnica: Análise detalhada das práticas ESG e seu impacto positivo na cadeia de valor.

Entrevistas: Entrevistas com representantes das empresas finalistas.

Deliberação Final: Escolha dos vencedores pela comissão julgadora.



CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

A cerimônia de premiação será realizada em setembro de 2025, em São Paulo.

PRÊMIOS

Os vencedores de cada categoria receberão:

Troféu de reconhecimento.

Certificado de Boas Práticas ESG.

Divulgação no site e nas redes sociais da ANEFAC.

Reportagem especial na revista da ANEFAC.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao se inscrever, as empresas autorizam a ANEFAC a utilizar suas imagens e informações para fins de divulgação do prêmio.

A Comissão Técnica se reserva o direito de desqualificar qualquer participante que considere violar este regulamento ou que possui alguma conduta antiética incluindo a falsificação de dados, omissão de dados, entre outros.

Qualquer modificação deste Regulamento, incluindo as características do Prêmio como prazos, condições de participação, premiação e qualquer outro, serão notificados oportunamente a todos os participantes via e-mail. De igual forma, aconselhamos todos os participantes a estarem atentos ao site da ANEFAC, visto que representa o principal canal de comunicação do mesmo.

Este Prêmio se rege pelo artigo 30 do Decreto Lei 70.951/72 e nos termos da Lei nº 5.768/71. O Prêmio é de caráter exclusivamente motivacional das boas práticas ESG e não possui subordinação à nenhum Órgão Regulador.

Todos os participantes do Prêmio concordam integralmente, ao enviarem o Formulário de Inscrição diligenciado, com todos os itens deste regulamento.

Para mais informações, entre em contato com a equipe organizadora através do e-mail:
esg2025tecnico@anefac.org.br